



A participação de empresas multinacionais na COP 30: da viabilização estatal às pressões sociais no regime climático global

Michelle Lucas Cardoso Balbino¹

Isabella Oliveira Martins²

Paulo Henrique Dias Borges³

Resumo

A crise climática global é uma realidade contemporânea que exige uma resposta coordenada e ambiciosa de todos os setores da sociedade. Atuando como mecanismo de mitigação surgem As Conferências das Partes (COPs) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), fóruns centrais para a negociação e estabelecimento de políticas climáticas globais, as quais ocorrem anualmente, buscando soluções viáveis para a redução da emissão do efeito estufa, contenção do aumento da temperatura global, entre outros problemas ambientais. A 30ª Conferência das Partes, a COP 30 foi realizada na cidade de Belém, Estado do Pará, no Brasil, em 2025, sob a colisão entre a pressão social e a ambição capitalista foram definidas diretrizes governamentais as quais guiam o papel da atuação empresarial para o novo Regime Climático Global. O presente artigo tem como objetivo compreender o papel exercido pelas empresas multinacionais na COP 30 para o enfrentamento da crise climática global. Metodologicamente, a presente pesquisa utiliza a modalidade de pesquisa normativa-jurídica, com o tipo exploratório, na abordagem qualitativa. Como fonte de pesquisa utiliza-se tanto as primárias para a coleta das leis, tratados e jurisprudências, como secundárias para a coleta de textos dos autores. Quanto aos procedimentos de coleta de dados,

¹Faculdade de Patos de Minas (FPM). E-mail: michellebalbino@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6069957017063656>. ORCID <https://orcid.org/0000-0002-4383-1985>.

²Faculdade de Patos de Minas (FPM). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8842273217097437>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-0069-548X>.

³Faculdade de Patos de Minas (FPM). E-mail: pauloh29292@fpm.edu.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3084909651108970>.

utiliza-se do método indutivo e do método dedutivo, sendo utilizada a ferramenta de pesquisa jurisprudencial. Para análise dos dados, utiliza-se da Teoria de Análise de Conteúdo de Laurence Bardin. A atual pesquisa, estrutura-se da seguinte forma, para alcançar seus resultados: O papel das multinacionais no Regime Climático Global: uma análise da participação empresarial nas COPs (2) e os mecanismos estatais para viabilizar a inclusão das empresas multinacionais na COP 30 (3), bem como as iniciativas empresariais para a COP 30: os discursos e compromissos das empresas multinacionais para um novo Regime Climático Global (4), sob a influência da pressão social das partes interessadas (*stakeholders*) na atuação empresarial durante a COP 30 (5).

Palavras-chave: Crise Climática Global. COP 30. Justiça Climática. Atuação Empresarial. Transição Energética. Pressão Social. Bioeconomia. Ação Governamental

Abstract

The global climate crisis is a contemporary reality that demands a coordinated and ambitious response from all sectors of society. Serving as a mitigation mechanism are the Conferences of the Parties (COPs) of the United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC), central forums for the negotiation and establishment of global climate policies, which take place annually, seeking viable solutions to reduce greenhouse gas emissions, curb global temperature rise, and other environmental problems. The 30th Conference of the Parties, COP 30, was held in the city of Belém, in the state of Pará, Brazil, in 2025. Amid the clash between social pressure and capitalist ambition, government guidelines were established to guide the role of corporate action within the new Global Climate Regime. This article aims to understand the role played by multinational corporations at COP 30 in addressing the global climate crisis. Methodologically, this study employs a normative-legal research design of an exploratory nature, using a qualitative approach. Primary sources are used to collect laws, treaties, and case law, while secondary sources are used to gather texts by various authors. Regarding data collection procedures, both inductive and deductive methods are employed, utilizing case law research tools. For data analysis, Laurence Bardin's Content Analysis Theory is applied. The current research is structured as follows to achieve its results: The role of multinationals in the Global Climate Regime: an analysis of corporate participation in COPs (2) and state mechanisms to facilitate

the inclusion of multinational companies in COP 30 (3), as well as corporate initiatives for COP 30: the discourses and commitments of multinational corporations toward a new Global Climate Regime (4), under the influence of social pressure from stakeholders on corporate action during COP 30 (5).

Keywords: Global Climate Crisis. COP 30. Climate Justice. Corporate Action. Energy Transition. Social Pressure. Bioeconomy. Government Action

Introdução

A crise climática global é uma realidade que representa um grande desafio na contemporaneidade, exigindo uma resposta coordenada e ambiciosa de todos os setores da sociedade. Atuando como mecanismo de mitigação surgem as Conferências das Partes (COPs) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), fóruns centrais para a negociação e estabelecimento de políticas climáticas globais (Bertram, 2014), as quais ocorrem anualmente, buscando soluções viáveis para a redução da emissão do efeito estufa, contenção do aumento da temperatura global, entre outros problemas ambientais (Agência Senado, s.d.).

A 30ª Conferência das Partes, a COP 30, foi realizada na cidade de Belém, Estado do Pará, no Brasil, em 2025, assumindo um papel de relevante importância, especialmente por ter ocorrido em um país com enormes áreas de biodiversidade e desafios socioambientais significativos (Agência Senado, s.d.). Este evento intentou não apenas consolidar esforços passados, mas também forjar um novo regime climático global, com metas mais ambiciosas e mecanismos de implementação mais robustos.

A escolha por Belém como sede não foi meramente simbólica; ela colocou a questão da proteção florestal, da biodiversidade e dos direitos dos povos indígenas no centro do debate global. A localização geográfica da conferência sublinhou a urgência de abordar a crise climática a partir de uma perspectiva que integre a conservação ambiental com o desenvolvimento socioeconômico justo e inclusivo (Pará, 2023). Os objetivos gerais da COP 30 são diversificados: avaliar o cenário climático atual, definir estratégias e novos compromissos globais, e construir sobre os sucessos das COPs anteriores para pavimentar o caminho para um regime climático global mais eficaz e equitativo (Bertram, 2014). Os temas principais abordados na COP 30 refletem a complexidade e a interconexão dos desafios climáticos. Entre eles, destacam-se a redução de emissões de gases de efeito estufa, a adaptação às mudanças climáticas, e o financiamento climático para países em desenvolvimento, que é essencial para a implementação de ações ambiciosas (Brasil, s.d.).

Além disso, a conferência focou atenção especial às tecnologias de energia renovável, à preservação de florestas e natureza, e à transformação do sistema financeiro para alinhar os fluxos de capital com os objetivos de sustentabilidade. Outros tópicos relevantes incluem o aumento da resiliência climática, a elaboração de planos climáticos nacionais mais ambiciosos,

a proteção e restauração da natureza e biodiversidade, e o uso de inteligência artificial para monitoramento ambiental. Questões sociais como perdas e danos, transição justa, gênero, povos indígenas, e a participação de jovens e da agricultura na agenda climática também estiveram em destaque (Bertram, 2014).

A Conferência em Belém atuou como uma oportunidade para fortalecer a colaboração global e desenvolver soluções inovadoras que possam acelerar a transição para uma economia de baixo carbono e resiliente ao clima (ONU, 2015). A busca por um novo modelo climático global implica não apenas na definição de metas mais rigorosas, mas também na criação de mecanismos de responsabilização e apoio que garantam a sua efetividade, com um foco renovado na justiça climática e na equidade entre as nações.

Nessa perspectiva, existe relevância da atuação privada das empresas multinacionais na COP 30 para garantir a justiça climática. Considerou-se que, as empresas multinacionais, enquanto detentoras de relevantes recursos tecnológicos e financeiros, são agentes influentemente ativos nos impactos negativos à crise climática. Assim, concerne às empresas multinacionais a devida responsabilização em atuar ativamente para com a definição do novo Regime Climático Global durante a COP 30. Afinal, segundo o princípio da precaução, o qual consiste de forma simples na implementação de medidas preventivas em situações com risco potencial, mesmo que a comprovação científica de tais medidas sejam insuficientes (Ribeiro; Cambraia, 2022). Até porque, são responsáveis por grandes impactos ambientais climáticos, estes conceituados sob a perspectiva da interferência humana de forma negativa no meio ambiente gerando impactos climáticos prejudiciais, como a aceleração das mudanças climáticas (ONU Brasil, 2022).

Dessa forma, considera-se que a atuação ativa das empresas multinacionais na COP 30 é o ponto chave para conectar o setor produtivo e os negociadores climáticos (Carvalho, 2025), visando que o desenvolvimento econômico e a criação de empregos estejam pautados sobre impactos ambientais positivos. Os impactos ambientais positivos consistindo na interferência humana benéfica na natureza, como a criação de corredores ecológicos consistentes em trechos de vegetação que conectam *habitats* naturais de animais e plantas para promover a biodiversidade (Biodiversidade Preservada, s.d.), configuram uma ligação direta entre a interferência humana e um subsequente impacto ambiental positivo (Parzanes, 2022), que deve ser o foco da atuação ativa das empresas multinacionais.

O setor empresarial possui sua responsabilidade vinculada não apenas ao princípio da precaução (Ribeiro; Cambraia, 2022), como também a prática da bioeconomia através da legislação estatal (Brasil, 2024), a qual é conceituada sob a perspectiva de uma economia focada em desenvolvimento econômico e produtivo pautados em valores éticos, inclusivos e justos, com intuito de gerar através de inovações e tecnologias resultados eficientes e sustentáveis, visando o equilíbrio climático (Brasil, 2024). A previsão vinculativa entre o setor privado e a bioeconomia (Brasil, 2024), configura-se como a base para as ações estatais em garantir a atuação das empresas multinacionais na COP 30, como pode ser observado durante o encontro da Sustainable Business COP (SB COP), em Paris, em que as lideranças empresariais e os representantes dos governos do Brasil e da França se reuniram para verificar as prioridades dos setores empresariais em relação à COP 30 (Carvalho, 2025).

Dessa forma, os setores empresariais apresentaram o documento *Recomendações para a COP 30 (Sustainable Business COP30)* (CNI, 2025), expondo de forma positiva que suas prioridades, de acelerar a transição energética a reforçar os valores sustentáveis, intensificando a bioeconomia, são capazes de ir além de meros discursos e compromissos, contando com oito grupos empresariais, cada um focado em um tema-chave diferente da agenda climática (Carvalho, 2025), possuindo o potencial de atuar de forma ativa para a definição do novo Regime Climático Global.

Entretanto, a atuação ativa do setor empresarial multinacional na COP 30 está para além da atuação propriamente dita, envolvendo todos os *stakeholders* do setor empresarial. O termo *stakeholders* em conceito amplo, refere-se a indivíduos ou grupos que possuam interesse ou sejam impactados de forma direta ou indireta pelas empresas multinacionais e suas ações (Ouvidorias Gov, 2023). De forma exemplificativa, *stakeholders* internos seriam de funcionários a acionistas, enquanto *stakeholders* externos englobaria desde consumidores e fornecedores até comunidades e vizinhanças ao redor das sedes de empresas multinacionais, desde que sofram alguma consequência das ações empresariais naquele ambiente, seja esta consequência positiva ou negativa. Assim, destaca-se como o gerenciamento de *stakeholders* é relevante para garantir que suas necessidades e expectativas deles sejam consideradas e atendidas a longo prazo, visando a construção de um relacionamento positivo entre as partes interessadas, *stakeholders*, e as empresas multinacionais (Ouvidorias Gov, 2023). Nessa perspectiva, as partes interessadas, possuem influência direta e indireta na atuação do setor empresarial, o que suscita a relevância da pressão social exercida por essa influência ao setor empresarial multinacional durante a COP 30. A referida pressão social por parte dos *stakeholders*, girou principalmente em torno da materialização da atuação empresarial, visando que os discursos e compromissos das empresas multinacionais sejam concretizados.

Assim, nesta conjuntura de pesquisa, despontou-se a seguinte problemática: **De que forma a participação das empresas multinacionais na COP 30 impactam nas decisões do Regime Climático Global para o enfrentamento da crise climática?** Hipoteticamente, a atuação ativa das empresas multinacionais para a definição do novo Regime Climático Global, impactam positivamente o enfrentamento à crise climática, uma vez que os discursos e compromissos das empresas multinacionais saiam do papel e passem a ser efetivados.

Para o alcance do resultado dessa problemática, expõe-se como objetivo geral deste trabalho compreender o papel exercido pelas empresas multinacionais na COP 30 para o enfrentamento da crise climática global. Para atingir esse objetivo geral, foram traçados outros específicos : conhecer o papel exercido pelas empresas multinacionais ao longos das diversas Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (Conference of the Parties), bem como, verificar quais os mecanismos estatais definidos para incluir a atuação privada as empresas multinacionais na COP 30; identificar os discursos e compromissos apresentados pelas empresas multinacionais para a COP 30; e por fim, entender como a pressão social das partes interessadas impacta as empresas multinacionais durante a COP 30.

Quanto à metodologia aplicada, restou definida para o desenvolvimento desta pesquisa a modalidade normativa-jurídica (Bittar, 2024). O tipo de pesquisa empregado foi a pesquisa exploratória (Bittar, 2024), utilizando técnicas de investigação que permitem uma

maior familiaridade com o tema escolhido, possibilitando a identificação de padrões e o levantamento de hipóteses a serem testadas sobre a participação das empresas multinacionais na COP 30, e o impacto gerado por elas nas decisões para o Regime Climático Global diante do enfrentamento da crise climática. Acerca da abordagem, elegeu-se a pesquisa qualitativa (Gil, 2021), a qual, em razão de seu caráter interpretativo, possibilita uma investigação profunda da relação entre os dados e conceitos coletados, para fins de organizá-los em uma síntese explicativa. Em relação às fontes de pesquisa, utilizou-se as primárias e secundárias (Medeiros, 2023). No tocante aos métodos da pesquisa, utilizaram-se os métodos indutivo e dedutivo (Medeiros, 2023). Como técnica de pesquisa, optou-se pela jurisprudencial incidental (Bittar, 2024). Por último, para o procedimento de análise dos dados utilizou-se a Teoria de Análise de Conteúdo (Bardin, 2011), a qual consiste de forma geral, em analisar os dados em busca de inferências (deduções lógicas).

A opção pelo tema justifica-se em razão da urgência em visualizar a forma como a adesão estatal impacta na participação empresarial multinacional atuando em meio a pressão de seus *stakeholders*. Reconhecendo que a participação das empresas multinacionais na COP 30, são essenciais para o financiamento energético, a bioeconomia e a promoção de uma transição energética justa. Ademais, a escolha do presente tema nasce da relevância deste perante a crise climática em ascensão, visando conciliar a realidade governamental do país com o capitalismo estrutural que move o setor empresarial multinacional para definir um Regime Climático Global que atue na mitigação da crise climática.

Portanto, diante da pressão dos *stakeholders*, é necessário que sejam implementados mecanismos estatais para a viabilização da atuação das empresas multinacionais na concretização dos compromissos e discursos assumidos durante a COP 30. Assim, conclui-se através de uma análise da participação empresarial nas COPs, o papel das multinacionais no Regime Climático Global (2), esclarecendo a necessidade de mecanismos estatais para a viabilização da inclusão das empresas multinacionais na COP 30 (3). Referida inclusão pautada nas iniciativas empresariais para a COP 30: os discursos e compromissos das empresas multinacionais para um novo Regime Climático Global (4), diante da influência da pressão social das partes interessadas (*stakeholders*) na atuação empresarial durante a COP 30 (5).

O papel das multinacionais no regime climático global: uma análise da participação empresarial nas COPS

O Regime Climático Global passou a ser estruturado no ano de 1992, durante a Conferência Rio-92, também conhecida como Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) (Balbino; Machado, 2011). Essa conferência teve grande importância para as políticas ambientais e iniciou o desenvolvimento da UNFCCC, órgão das Nações Unidas que trata das mudanças climáticas, instituído por meio da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) (Bertram, 2014).

A Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima (UNFCCC) trata-se de um tratado internacional que definiu a realização das COPs, também conhecidas como Conferência das

Partes, com reuniões anuais para a discussão e negociação de políticas climáticas (Lindoso; Araújo Maria, 2013). A Primeira Conferência das Partes (COP 1) foi realizada em Berlim, Alemanha, de 28 de março a 7 de abril de 1995. Desde então já foram realizadas 29 Conferências, sendo a COP 30 designada para sua realização no ano de 2025 no Brasil (ONU, s.d.).

Nos últimos anos, a atuação dos Estados junto às questões climáticas têm seu impacto em 02 (duas) grandes normas internacionais, quais sejam: o Protocolo de Quioto, firmado em dezembro de 1997 (Unfccc, 1997) e, Acordo de Paris, estabelecido em dezembro de 2015, ambas sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Unfccc, 2015).

Em se tratando da perspectiva empresarial, objeto de estudo deste artigo, as 02 (duas) normas aqui mencionadas trazem uma atuação simplória. O Protocolo de Quioto (1997), que teve o objetivo primordial de estabelecer mecanismos de mercado), destaca em seu art. 10, “c”, que levando em conta suas responsabilidades comuns mas diferenciadas dos Estados-Partes, considerando suas prioridades de desenvolvimento, objetivos e circunstâncias específicos, nacionais e regionais, estes deverão cooperar para a promoção de modalidades efetivas para o desenvolvimento criando para o “setor privado, de um ambiente propício para promover e melhorar a transferência de tecnologias ambientalmente seguras e o acesso a elas” (Unfccc, 1997 - art. 10, “c”). Ademais, participação no mecanismo de desenvolvimento limpo pode envolver entidades privadas, as quais deverão “sujeitar-se a qualquer orientação que possa ser dada pelo conselho executivo do mecanismo de desenvolvimento limpo” (Unfccc, 1997 - art. 12, 9). Observe que a referida norma internacional estabelece obrigação aos Estado de incentivar o setor privado na sua atuação voltada às atividades segura e ambientalmente corretas, porém, destaca as empresas a necessidade de promover uma atuação segura de suas atividades para a questões climáticas.

Cabe registrar que, o Protocolo de Quioto contemplou 03 (três) mecanismos de flexibilização: Comércio de Emissões, Implementação Conjunta e Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), sendo que tanto aos países em desenvolvimento – chamados tecnicamente de Partes não-Anexo I, como as empresas somente permitiu a participação e incentivo no último mecanismo: Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) (MMA, s.d.). Essa atuação do Protocolo de Quioto segue a mesma linha estabelecida também nas questões de direitos humanos pelos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU (2011), os quais foram apresentados por John Ruggie em 2008, constituem-se 31 Princípios que buscam implementar os parâmetros “proteger, respeitar e reparar”. Esses princípios destacam as obrigações e responsabilidades da seguinte forma: a obrigação dos Estados de proteger os direitos humanos (PROTEGER); a responsabilidade das empresas de respeitar os direitos humanos (RESPEITAR) e, por fim, a necessidade de que existam recursos adequados e eficazes, em caso de descumprimento destes direitos pelas empresas (REPARAR).

Já o Acordo de Paris, em 2015, destaca as contribuições voluntárias e participação multisetorial. O art. 6º, “b”, destaca que os Estados deverão estabelecer mecanismos para contribuir para a mitigação de emissões de gases de efeito estufa e apoiar o desenvolvimento

sustentável, para tanto destaca que a necessidade de incentivar e facilitar a participação na mitigação de emissões de gases de efeito de estufa de entidades públicas e privadas autorizadas” (Unfccc, 2015 - art. 6º, “b”). Além de reforçar a participação do setor privado na implementação de contribuições nacionalmente determinadas, no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza (Unfccc, 2015). Verifica-se que, mais uma vez, a atuação das empresas nestas normas internacionais possui uma atuação incipiente e de mero incentivo por parte dos Estados. Não sendo esta uma novidade quando se trata da responsabilização de empresas no âmbito internacional. Afinal, mesmo em questões de direitos humanos, a responsabilidade das empresas violadoras é no sentido de atuar em uma tímida proteção por via da responsabilidade de proteger (Fachin, 2016), como já mencionado acima, sendo necessária uma expansão dessa proteção tanto em matéria de direitos humanos, e, ainda mais na esfera ambiental e de mudanças climáticas.

Nesta perspectiva, observa-se uma modesta responsabilização das empresas nas questões climáticas pelos Estados-Partes, porém com uma atuação peculiar e em expansão dessas empresas junto aos atores não-estatais nas COPs. Esse papel é observado nos documentos decisórios existentes à margem da UNFCCC.

Diante disso, utilizou-se como dados para análise as decisões proferidas junto à UNFCCC presentes no banco de dados do sítio oficial das conferências (<https://unfccc.int/decisions>), aplicando-se várias palavras-chaves, na língua inglesa, porém, com resultados válidos apenas nos seguintes descritores: “company” e “companies”. Em ambos os casos de pesquisa encontrou-se os mesmos 17 (dezessete) documentos que mencionam a atuação das empresas nessas decisões, sendo destes 02 (dois) *podcasts*, os quais foram excluídos da coleta, resultando em 15 (quinze) documentos analisados⁴. Resultando nos seguintes padrões de análise: compromisso climático de diversos setores em investimentos sustentáveis (1) e reconhecimento dos riscos; oportunidade e transparência necessárias à atuação empresarial em mudanças climáticas (2).

Primeiro elemento destacado é **o compromisso climático de diversos setores em investimentos sustentáveis (1)**. Esse compromisso está presente principalmente compromisso realizado pelas empresas possuem na implementação das normas internacionais para viabilizar um Regime Climático Global, observados nos setores da indústria da moda⁵;

⁴ Estes foram os documentos (decisões) analisados: Declaration of other offices: Limited Liability Company Small Innovative Enterprise “NES Profexpert” (NES), 15 Aug 2025; CNNow Report The Oxford Asset Management Company Limited 2022-2023, 18 Apr 2024; The Keyholding Company, 10 Jun 2021; CNN Report The Keyholding Company 2021, 10 Jun 2021; CNN Report NR Instant Produce Public Company Limited 2021, 04 May 2021; Letter of Commitment – Companies, 24 Nov 2020; Uganda Energy Credit Capitalization Company presentation (East African NBF inception workshop 2020), 28 Feb 2020; Letter of Commitment – Companies, 22 Feb 2019; A Transport Decarbonization Toolbox supporting countries, cities and companies towards carbon neutrality, 05 Nov 2018; Private Sector Initiative - actions on adaptation - the travelers companies, 01 Feb 2018; PSI case study - The Coca Cola Company, 01 Feb 2018

Solar power company group fact sheet, 31 Jan 2018; Views on a framework for various approaches. Submissions from admitted observer organizations, 11 Apr 2012; Eures - Company Brochure and Catering Services e, por fim, Iconic U.S. Companies to Participate in a Business Showcase of Climate Action at COP23; November 15, 2017.

⁵ Os seguintes documentos destacam esse compromisso: Letter of Commitment – Companies, 24 Nov 2020; Letter of Commitment – Companies, 22 Feb 2019; Iconic U.S. Companies to Participate in a Business Showcase of Climate Action at COP 23 The; November 15, 2017

energia solar⁶, além de compromissos realizados por líderes corporativos durante eventos. Exemplo está no *Business Showcase of Climate Action at COP 23*, uma mostra de negócios que atuou em ações de mudanças climáticas para a COP 23. O evento reuniu diversos setores da economia americana para compartilhar os avanços e prioridades de seus esforços para as mudanças climáticas. Dentre os setores estavam: serviços financeiros, grandes bancos e agências (Citi; JPMorgan Chase; Bank of America Merrill Lynch; S&P Global Ratings); varejo e bens de consumo (Walmart; Target; Mars, Inc.; The Coca-Cola Company); tecnologia e manufatura industrial (como Microsoft e Johnson Controls); energia e serviços públicos e, por fim, engenharia e consultoria (AECOM)⁷.

O segundo ponto analisado foi o **reconhecimento dos riscos; oportunidade e transparência necessárias à atuação empresarial em mudanças climáticas (2)**. Este aspecto representa o primeiro passo para a atuação empresarial, afinal, reconhecem, em vários níveis, que os riscos climáticos estão evoluindo, sendo importante monitorar e investigar esses riscos para adaptar proativamente suas estratégias⁸.

Observa-se, por fim que, as decisões/compromissos analisados demonstram que as empresas e suas associações participam do diálogo político e climático, apresentando pontos de redução e alterações nos padrões de produção. Essa característica é própria de uma atuação em *advocacy*⁹ (Libardoni, 2000), além de considerar o processo de engajamento para influenciar nos padrões do Regime Climático Global.

Portanto, a atuação empresarial, embora não aplicável de forma direta, possui seus impactos na construção do Regime Climático Global. Assim, torna-se importante a análise dos mecanismos estatais que estão sendo realizados na COP 30 para viabilizar a inclusão das empresas multinacionais. É o que se passa a analisar.

Os mecanismos estatais para viabilizar a inclusão do setor privado na COP 30

A inclusão das multinacionais, por mecanismos estatais, representa destaque importante para análise, principalmente, quando se considera a COP 30. Em que pese não existir uma atribuição direta às multinacionais, existe uma atuação em prol da inclusão do setor privado na efetivação de medidas, direta ou indiretamente, envolvidas com as questões climáticas.

As Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) representam esforços dos Estados-Partes para reduzir as emissões nacionais e adaptar-se aos impactos da mudança do clima. Nelas são destacadas as contribuições nacionalmente vigentes e destaca a atuação do

⁶ Presente no documento: Solar power company group fact sheet, 31 Jan 2018.

⁷ Informações contidas no Iconic U.S. Companies to Participate in a Business Showcase of Climate Action at COP 23 The; November 15, 2017

⁸ CNNow Report The Oxford Asset Management Company Limited 2022-2023, 18 Apr 2024; The Keyholding Company, 10 Jun 2021; CNN Report The Keyholding Company 2021, 10 Jun 2021; CNN Report NR Instant Produce Public Company Limited 2021

⁹ Representa uma atuação realizada por certos grupos para influenciar em políticas públicas e nas legislações.

Estado-Parte em considerar as diferentes circunstâncias nacionais, tendo em conta suas responsabilidades comuns, porém diferenciadas e respectivas capacidades (Unfccc, 2015). As NDCs devem destacar os objetivos a longo prazo, devendo comunicar a cada cinco anos, novas metas com registro junto à secretaria (ONU, 2025). Atualmente, a terceira rodada das contribuições de cada país, denominada de NDCs 3.0, representa pontos de destaque para os Estados-Partes durante a COP 30 (COP 30, 2025), afinal, será através dessas NDCs 3.0 que os países podem apresentar suas intenções.

Para o presente trabalho considerou-se o maior número de Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC) de diversos países, principalmente aqueles com maior impacto nas questões climáticas. Importante destacar que não se buscou esgotar as contribuições nacionais existentes, trata-se de uma análise qualitativa do tema. O setor privado possui papel importante nas NDCs 3.0 (Unfccc, s.d.) principalmente no financiamento e na implementação da ação climática (1); na inovação tecnológica e contribuições setoriais (2) e na governança climática global e nacional (3).

Em relação ao **financiamento e investimentos (1)**, o envolvimento do setor privado no financiamento da transição climática é considerado necessário e substancial (European Union, 2025). Dada a escala do investimento necessário para alcançar a neutralidade climática e a resiliência (por exemplo, centenas de bilhões de euros anualmente no sistema energético da UE (European Union, 2025), a mobilização de capital privado é fundamental (USA, 2024). Nos Estados Unidos, a legislação recente resultou em mais de US\$ 450 bilhões em investimentos do setor privado em projetos de energia limpa e manufatura no país (USA, 2024). Observa-se que, a participação do setor privado é indispensável para preencher a lacuna de financiamento climático (Cambodia, 2025). Estabeleceu-se estratégias de financiamento, nos quais vários países estão colocando o capital privado no centro de seus modelos de financiamento. A título de exemplo vale considerar o programa brasileira, Programa Eco Invest Brasil, que busca atrair investimentos privados estrangeiros de longo prazo e a Plataforma Brasileira para Investimentos Climáticos e Transformação Ecológica (BIP) para ampliar a mobilização de recursos públicos e privados (BRASIL, 2024). Já os Emirados Árabes Unidos, estão criando políticas, como contratos de compra de energia (PPAs), para tornar a ação climática uma oportunidade de investimento atraente, diminuindo a dependência de apoio governamental (United Arab Emirates, 2024).

Quanto ao **aspecto tecnológico (2)**, tanto os processos de inovação, quanto às contribuições geradas destes pontos, as NDCs 3.0 destacam que setor privado representa motor estratégico de implementação de soluções climáticas, sendo crucial em diversos setores (Cambodia, 2025). Os investimentos tecnológicos contribuem diretamente para a aceleração do processo de descarbonização, acelerando o ritmo da implementação de energias renováveis (Canadá, 2025). A título de exemplo vale considerar o setor de energia limpa, que em Angola, o aumento da produção de eletricidade a partir de fontes renováveis é impulsionado pelo investimento privado (Angola, 2025). Já em Andorra está envolvido na expansão da produção de eletricidade renovável em edifícios privados (Andorra, 2025). O transporte, por sua vez, ganha impulso do setor privado na eletrificação das frotas de veículos (públicas e privadas) em Belize e Andorra (Andorra, 2025; Belize, 2025) e na adoção de combustíveis de transporte

limpos nos EUA (USA, 2024). Nos Emirados Árabes Unidos a construção possui grandes iniciativas de Parceria Público-Privada (PPP) para reduzir custos operacionais em edifícios federais e no desenvolvimento do Conselho de Construção Sustentável dos Emirados Árabes Unidos (United Arab Emirates, 2024).

Por fim, **o engajamento na governança climática global e nacional, com elaboração de políticas públicas (3)**, também ganha participação relevante do setor privado em muitos países. A inclusão de consultadas para a participação ativa do setor privado foi amplamente realizada por diversos Estados-partes quando da formulação de suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs)¹⁰. Essa atuação ampliou o diálogo público-privado para, entre outros pontos destacados: fortalecerá a colaboração e estabelecerá mecanismos permanentes de diálogo público-privado até 2030 para identificar lacunas, acelerar a ação e mobilizar investimentos privados (Chile, 2025). Neste aspecto vale registrar a iniciativa dos Emirados Árabes Unidos que lançaram o Diálogo Nacional para a Ambição Climática (NDCA) como uma plataforma fundamental para a troca de ideias e a colaboração entre os setores público e privado (United Arab Emirates, 2024) e o Brasil que definiu a governança climática do país valoriza a participação social e o papel do setor produtivo (Brasil, 2024).

Observe que todas as iniciativas acima, destacam uma atuação positiva do setor privado nas NDCs. Contudo, é importante considerar que existe uma forte presença de lobby corporativo, especialmente dos setores de combustíveis fósseis e agronegócio, fazendo com que as vontades do mercado estejam presentes nas políticas globais de mudanças climáticas durante a COP 30 (IHU, 2025). A atuação de lobistas durante a conferência, ponto que será mais bem detalhado no item 5 deste artigo, representa um resultado do fenômeno observado também nas NDCs que favorecem maior participação do setor privado na esfera pública.

Em que pese as críticas, as Parcerias Público-Privadas (PPPs) são definidas como mecanismos cruciais para a implementação de ações e infraestrutura resiliente, sendo fortalecidas e exploradas em países como Barbados (para o Parque Eólico de Lamberts) (Barbados, 2025), Chile (Chile, 2025) e Emirados Árabes Unidos (United Arab Emirates, 2024).

Em âmbito nacional, também é destacado que o setor privado participa na definição de políticas setoriais (Angola, 2025) e é incentivado pelo sistema de precificação de carbono para alocar capital em oportunidades econômicas alinhadas às metas climáticas (Canadá, 2025).

Em se tratando especificamente do Brasil, anfitrião da COP 30, tem as políticas públicas de mudanças climáticas incorporadas no “Novo Brasil - Plano de Transformação Ecológica”, que estabeleceu ferramentas estratégicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável e tecnológico (Ministério da Fazenda, s.d.d.). Diversos são os programas que envolvem o “Novo Brasil”, tais como: Eco Invest Brasil; Mercado de Carbono; Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF); BIP - Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos; Fundo Clima; Reforma Tributária Sustentável e outros (Ministério da Fazenda, s.d.e). Estes programas integram a nova Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) brasileira (MMAMC, s.d.), dos quais destacam-se para a temática deste artigo, o setor privado, as seguintes: Eco Invest

¹⁰ Essa atuação está presente em diversos DCNs, incluindo Chile, Eswatini, Belize, Brasil e Estados Unidos.

Brasil; BIP - Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos e Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF).

A Eco Invest Brasil foi criada para impulsionar investimentos privados sustentáveis e atrair capital externo para projetos de longo prazo. Dentre as linhas do Programa está: Linha de Blended Finance (financiamento parcial) para Mobilização de Capital Privado Externo; Linha de Liquidez e Mitigação de Efeitos da Volatilidade Cambial; Linha de Crédito para Fomento ao Hedge Cambial (derivativos cambiais ou outros ativos financeiros) e a Linha de Crédito para Estruturação de Projetos (Ministério da Fazenda, s.d.b).

A Linha de *Blended Finance* (financiamento parcial) para Mobilização de Capital Privado Externo se insere no conceito de uso de crédito a custo competitivo ajudando a reduzir o custo médio de financiamento dos projetos e, assim, viabilizar maiores volumes de captações de recursos no exterior. Na prática, as instituições financeiras poderão tomar a linha e repassá-las aos investidores em complemento a operações de mercado de capitais no exterior, realizando o *blended finance*, que envolve a combinação de recursos públicos e privados para financiar projetos. A linha busca “(i) financiar parcialmente (capital catalítico) projetos de investimentos alinhados à transformação ecológica que se utilizem de captações de recursos no exterior e (ii) fomentar maior integração das companhias brasileiras com investidores e sistema financeiro internacional”. O prazo da operação será de até 25 anos, com até 5 anos de carência (Ministério da Fazenda, 2024).

Já a Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos (BIP) representa uma iniciativa brasileira para a ampliação dos investimentos na transformação ecológica rumo à descarbonização da economia, o uso sustentável dos recursos e a melhora da qualidade de vida da população (Ministério da Fazenda, s.d.a). O setor privado é integrado nos objetivos da BIP através da rede de Financiadores e Investidores, que possui mais de 50 organizações nacionais e internacionais, incluindo bancos comerciais e de investimento, fundos de *private equity*, organismos multilaterais (MDBs) e instituições financeiras de desenvolvimento (DFIs) (Ministério da Fazenda, s.d.a). Essa iniciativa visa impulsionar o financiamento de projetos ligados à transformação ecológica do Brasil. A BIP está estruturada em três setores: (i) Soluções Climáticas Naturais; (ii) Indústria e Mobilidade; e (iii) Energia, priorizando projetos que geram benefícios socioeconômicos adicionais, como criação de empregos e adensamento tecnológico, que estejam alinhados com as metas de neutralidade climática do Brasil até 2050 (Brasil, 2024).

Por fim, o Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF) representa um novo modelo de financiamento climático, que captará recursos no mercado a juros reduzidos como um ativo de baixo risco (Ministério da Fazenda, s.d.c). O setor privado está estabelecido principalmente nos recursos do TFFF, que inicialmente virão de fundos soberanos e filantropia de diversos países, com posterior mobilização de recursos privados (Brasil, 2024). Essa forma de investimento considera os projetos com maior taxa de retorno, possibilitando que os investidores recuperem seus recursos investidos, com remuneração compatível com as taxas médias de mercado (Ministério da Fazenda, s.d.c).

Como resultado da COP 30 foram estabelecidos 15 (quinze) documentos, que, em linhas gerais, definiram um diálogo financeiro para alinhar fluxos financeiros para cumprimento do art. 2, inciso 1, alínea “c” do Acordo de Paris (Unfccc, 2015 - art. 6º, “b”), o

qual destaca que “tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória rumo a um desenvolvimento de baixa emissão de gases de efeito estufa e resiliente à mudança do clima”.

Para a perspectiva ora analisada, setor privado, tem-se como destaque: o incentivo para que mais bancos multilaterais de desenvolvimento, instituições financeiras e o setor privado participem dos eventos da COP (Unfccc, 2025a), além de incentivar o desenvolvimento e a transferência de tecnologias climáticas. Essa transferência propõe-se que seja realizada através de colaboração e parcerias com entidades do setor privado; organizações filantrópicas, instituições públicas e instituições acadêmicas e de pesquisa, bem como por meio de oportunidades de cooperação tecnológica Norte-Sul, Sul-Sul e triangular. Ademais, visa promover as parcerias internacionais com partes interessadas dos setores público e privado para acelerar o desenvolvimento, a implementação, a difusão e a disseminação de tecnologias climáticas em países em desenvolvimento (Unfccc, 2025b). Outro fator importante destacado para o setor privado é o incentivo de parcerias com pequenas e médias empresas, de uma forma que complemente o financiamento público e apoie a implementação das prioridades definidas pelos países (Unfccc, 2025c).

Portanto, a inclusão do setor privado representa estratégia recorrente dos Estados-Partes para viabilizar o cumprimento das contribuições voluntárias e participação multisetorial estabelecidas no Acordo de Paris. Tais aspectos podem ser observados tanto nas NDCs 3.0 de cada país, como nas políticas públicas internas já implementadas, como aqueles estabelecidos pelo país anfitrião da COP 30, Brasil. Importante neste momento verificar como as empresas multinacionais podem contribuir para esse novo regime climático global. É o que se passa a analisar.

Os compromissos das multinacionais para um novo regime climático global: as iniciativas empresariais para a COP 30

O papel do setor empresarial, particularmente das empresas multinacionais, é cada vez mais reconhecido como fundamental, como já destacado acima. Longe de serem meros observadores, essas corporações são atores estratégicos cujas operações, cadeias de valor e capacidade de inovação podem acelerar ou dificultar a transição para uma economia de baixo carbono (ONU, 2015 - art. 13). Este documento traz como objetivo analisar os discursos e compromissos das empresas multinacionais em relação à COP 30, explorando como suas iniciativas se alinham e corroboram para a construção de um novo regime climático global. Serão examinadas as principais propostas e ambições apresentadas pelo setor privado, bem como os mecanismos de engajamento que visam integrar as ações empresariais nas negociações climáticas internacionais.

O setor privado, em particular as empresas multinacionais, emergiu como um fator indispensável na agenda climática global. Com sua vasta influência sobre cadeias de suprimentos, capacidade de inovação tecnológica e investimentos, as empresas têm o potencial de impulsionar a transição para uma economia de baixo carbono ou, inversamente, perpetuar práticas insustentáveis. Reconhecendo essa influência, diversas coalizões e programas foram

estabelecidos para engajar o setor empresarial nas negociações climáticas, com a COP 30 servindo como um catalisador para a intensificação desses esforços.

Uma das iniciativas mais proeminentes é a Sustainable Business COP (SB COP), uma coalizão global que congrega aproximadamente 40 milhões de empresas de mais de 60 países, sob a liderança da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Empresas multinacionais como Natura, JBS, Solvay, Ambipar, MRV e Schneider Electric estão ativamente envolvidas nos oito grupos de trabalho da SB COP, que abordam temas estratégicos como transição energética, economia circular e materiais, bioeconomia, sistemas alimentares, soluções baseadas na natureza (NbS), cidades sustentáveis, finanças e investimentos para transição, e empregos e habilidades verdes (Agência de Notícias da Indústria, s.d.).

A participação dessas empresas demonstra um reconhecimento crescente de que a sustentabilidade não é apenas uma responsabilidade corporativa, mas também uma oportunidade estratégica para inovação, eficiência e competitividade no cenário global. Outra iniciativa fundamental é o programa Pacto Rumo à COP 30, liderado pela Rede Brasil do Pacto Global da ONU. Este programa tem como objetivo mobilizar o setor empresarial em ações coletivas, projetos e capacitações voltadas para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas (Pacto Global, 2024). O foco principal é integrar a agenda climática nas estratégias empresariais, visando acelerar a transição do Brasil para uma economia resiliente e net zero, de forma transparente, socialmente justa e inclusiva. O portfólio de iniciativas do Pacto Global inclui projetos coletivos em áreas como a redução de emissões de gases de efeito estufa com base na ciência (SBTi), universalização do saneamento básico e segurança hídrica, promoção de padrões de produção e consumo sustentáveis, combate ao desmatamento na Amazônia, e iniciativas específicas para combater o *greenwashing* e descarbonizar setores como o marítimo, portuário e de transporte rodoviário (Pacto Global, 2024).

O engajamento empresarial é bastante estruturado por meio de acordos multissetoriais e globais. A Sustainable Business COP (SB COP), liderada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI, s.d.), reúne milhões de empresas e estabeleceu 23 prioridades para a COP 30, focadas em acelerar a transição energética, promover apoio financeiro, garantir uma transição justa, fortalecer cadeias de valor sustentáveis e reforçar a colaboração global (Agência de Notícias da Indústria, s.d.). Outra iniciativa fundamental é o programa Pacto Rumo à COP 30, liderado pela Rede Brasil do Pacto Global da ONU (Pacto Global, 2024), que mobiliza o setor empresarial em ações coletivas e projetos de descarbonização, com foco em áreas como saneamento básico e segurança hídrica. Acordos como a Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura e a Science Based Targets Initiative (SBTi), que atrai empresas como o H&M Group, que reforçam a importância de metas baseadas na ciência e do foco na sociobiodiversidade e na redução de emissões na agricultura (Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, s.d.).

O compromisso das empresas multinacionais em relação à COP 30 demonstram uma evolução significativa na percepção do papel do setor privado, migrando de uma postura reativa para uma abordagem proativa. Essa mudança é marcada pela adoção de conceitos como Net Zero, ESG e compensação de carbono, que se tornaram pilares da estratégia corporativa. O compromisso Net Zero (Emissões Líquidas Zero) é o padrão mais ambicioso, exigindo que

as empresas não apenas reduzam suas emissões diretas, mas também abordam e compensam as emissões indiretas de sua cadeia de valor (SYLVERA, s.d.). Isso contrasta com a Neutralidade de Carbono, que pode ser alcançada primariamente pela compensação de emissões por meio da compra de créditos de carbono (SYLVERA, s.d.). O foco no Net Zero, portanto, implica um esforço mais profundo e abrangente na transformação da cadeia de valor das multinacionais.

Essa evolução é impulsionada por uma combinação de fatores, incluindo o aumento da pressão de investidores, consumidores, reguladores e a própria percepção de que o problema climático representa um risco para os negócios a longo prazo. O alinhamento das iniciativas empresariais com a construção de um novo regime climático global é evidente em vários aspectos. Primeiramente, o destaque na transição energética e na redução de emissões de gases de efeito estufa por meio de metas demonstra um compromisso com os pilares centrais do Acordo de Paris.

Os planos da SB COP de triplicar a capacidade de energia renovável até 2030 e o foco do Pacto Global em descarbonização de setores específicos remete a disposição em investir em soluções de baixo carbono (Pacto Global, 2024). Este acordo vai além da simples conformidade, buscando inspirar e destacar a direção das políticas climáticas. Assim, as empresas multinacionais estão cada vez mais buscando integrar critérios ESG (Ambiental, Social e Governança) em suas decisões de investimento e financiamento, além de apoiar mecanismos que facilitem o fluxo de recursos para projetos de sustentabilidade em países em desenvolvimento.

O debate sobre o alinhamento dos mercados globais de carbono aprofunda a busca por mecanismos econômicos que incentivem a descarbonização em escala e estabeleçam um preço para o carbono que espelhe seus verdadeiros custos socioambientais (Agência de Notícias da Indústria, s.d.). Esse movimento ganhou espaço na COP 30, com a participação ativa de grandes corporações transsetoriais. Setores como energia (Shell, Total Energies), tecnologia (Microsoft, Google), aviação (Latam) e bens de consumo (Unilever, Nestlé) (BELÉM NEGÓCIOS, 2024) não apenas marcaram presença como protagonizaram painéis, fóruns paralelos e iniciativas de patrocínio, posicionando-se em debates críticos sobre a regulamentação do mercado de carbono. Em segundo lugar, a inclusão de temas como transição justa, bioeconomia, Soluções Baseadas na Natureza (SbN) e cidades sustentáveis nos grupos de trabalho da COP e nos projetos do Pacto Global evidencia uma compreensão mais holística da crise.

As empresas demonstram, assim, que a ação climática não pode ser desvinculada de questões sociais e econômicas. A promoção de infraestrutura urbana sustentável e o combate ao desmatamento na Amazônia mediante diálogo com comunidades tradicionais são exemplos de como as indústrias buscam integrar as dimensões social e ambiental em suas estratégias, contribuindo para um regime climático que seja não apenas eficaz, mas também equitativo e inclusivo (Agência de Notícias da Indústria, s.d.). Por fim, a colaboração global presente nesses fóruns da COP 30, consolidam-se como elementos-chave e operacionais nos discursos e práticas empresariais contemporâneas.

Embora o engajamento das empresas multinacionais na agenda climática seja cada vez mais robusto, a jornada rumo a um novo regime climático global apresenta uma série de desafios e oportunidades que moldam a efetividade de suas ações. A COP 30 será um palco crucial para a negociação desses aspectos, onde a necessidade de resultados concretos e a busca por alinhamento entre diferentes interesses serão intensas. Um dos principais desafios reside na implementação efetiva dos compromissos. Muitas empresas têm estabelecido metas ambiciosas de descarbonização e sustentabilidade, mas a tradução dessas metas em ações concretas e mensuráveis em suas complexas cadeias de valor permanece um obstáculo. A garantia de que as operações em diferentes geografias e com diversos fornecedores estejam em conformidade com os padrões de sustentabilidade exige sistemas robustos de monitoramento, relatórios e verificação.

Além disso, o risco de *greenwashing* a prática de fazer alegações ambientais enganosas para parecer mais sustentável do que realmente é, continua a ser uma preocupação, exigindo maior transparência e responsabilização por parte das empresas (Pacto Global, 2024). A Rede Brasil do Pacto Global da ONU (Pacto Global, s.d.), por exemplo, lançou um projeto específico para combater o *greenwashing*, reconhecendo a importância da integridade na comunicação corporativa ambiental. Outro desafio significativo é a obtenção de financiamento em escala. Embora o setor privado seja um motor essencial para a transição energética, a mobilização de elevados valores necessários para a adaptação e mitigação climática, especialmente em países em desenvolvimento, exige mecanismos financeiros inovadores e um ambiente de investimento favorável.

A reforma de fundos climáticos e a criação de incentivos para investimentos verdes são temas centrais na COP 30, e as empresas multinacionais terão um papel ativo em defender políticas que facilitem esses fluxos (Agência de Notícias da Indústria, s.d.). A complexidade regulatória e a falta de padronização nos mercados de carbono também representam barreiras que precisam ser superadas para que esses mercados funcionem de forma eficiente e justa. No entanto, esses desafios vêm acompanhados de importantes oportunidades. A transição para uma economia de baixo carbono abre novos mercados e modelos de negócios. Empresas que investem em energias renováveis, bioeconomia, soluções baseadas na natureza e tecnologias de eficiência energética estão posicionadas para liderar a inovação e capturar novas fatias de mercado.

A busca por produtos e serviços sustentáveis está crescendo, e as multinacionais que conseguirem integrar a sustentabilidade em sua atividade principal podem obter uma vantagem competitiva significativa (Pacto Global, 2024). Além disso, a COP 30 oferece uma plataforma única para as empresas multinacionais reforçarem sua reputação e legitimidade (Unfccc, 1992). Ao demonstrar um compromisso e ações concretas, as empresas podem construir confiança com *stakeholders*, incluindo governos, investidores, clientes e comunidades. A colaboração com governos e organizações da sociedade civil em projetos de transição justa e desenvolvimento sustentável podem fortalecer o capital social das empresas e reduzir riscos operacionais em regiões sensíveis, como a Amazônia (Agência de Notícias da Indústria, s.d.).

A participação em grupos de trabalho e na formulação de propostas para a COP 30 permite que as empresas influenciem o futuro regime climático, garantindo que as políticas sejam práticas e alinhadas com as realidades e capacidades do setor privado. A oportunidade de moldar um futuro mais sustentável, enquanto impulsiona a inovação e o crescimento econômico, posiciona as empresas multinacionais como agentes de mudança essenciais na construção de um novo regime climático global.

COP 30 emerge como um momento decisivo para a governança climática global, com a expectativa de elaborar um novo regime climático mais equitativo. Neste cenário, a participação das empresas multinacionais supera a mera conformidade, posicionando-as como agentes transformadores na busca por soluções climáticas. A análise dos discursos e compromissos dessas empresas, evidenciada por iniciativas como a Sustainable Business COP (SB COP) e o programa Pacto Rumo à COP 30 do Pacto Global da ONU – Rede Brasil, revela uma crescente conscientização em relação à crise climática. Os compromissos empresariais, que abrangem desde a aceleração da transição energética e a descarbonização de cadeias de valor até o fomento de uma transição justa e o combate ao *greenwashing*, demonstram um alinhamento fundamental com os objetivos do Acordo de Paris e as metas de desenvolvimento sustentável. A participação ativa em grupos de trabalho e a formulação de propostas concretas para a COP 30 indicam uma intenção de influenciar as políticas climáticas e garantir que o futuro regime seja pragmático e eficaz.

No entanto, a materialização desses compromissos em ações concretas e mensuráveis, a superação de desafios como a mobilização de financiamento em escala e a garantia de transparência e responsabilidade, continuam sendo essenciais, sendo esta última intensamente incentivada pela pressão social das partes interessadas *stakeholders*. As oportunidades para as empresas multinacionais são inúmeras, mas agora inseparáveis da sua responsabilidade social, incluindo a liderança em inovação, a exploração de novos mercados verdes, que se torna um recurso frágil à fiscalização de investidores, consumidores e sociedade civil. A colaboração entre o setor privado, governos e a sociedade civil será necessária para construir um futuro de baixo carbono, com a sociedade civil atuando como um motor de exigência por metas mais visíveis. A COP 30, portanto, não é apenas um evento de negociação, mas uma ferramenta para a redefinição do papel das empresas multinacionais, no qual a influência dos *stakeholders* força a construção de um novo padrão de desenvolvimento que integre prosperidade econômica com sustentabilidade ambiental.

A influência da pressão social das partes interessadas (*stakeholders*) na atuação empresarial durante a COP 30

Sob a conjectura da influência dos *stakeholders* para a construção de um novo Regime Climático Global na COP 30 deve-se considerar o termo “pressão social” sob o conceito de decisões tomadas. Essa influência se encaixa na exigência de indivíduos em grande quantidade ou com elevado poder (Pontual Psiquiatria, 2024), estes sendo os *stakeholders* interessados pela atuação empresarial. A pressão social é capaz de gerar impactos extremamente relevantes no cenário da COP 30 (IHU, 2025). Assim, visando entendimento pleno do referido conceito,

têm-se a título exemplificativo, a pesquisa “A pressão social como influenciador na visão corporal de mulheres na adolescência” (Muniz, s.d. p. 1), a qual delinea como funciona a pressão social, demonstrando que seus impactos são capazes de influenciar diretamente em decisões relevantes.

Nesse sentido, evidencia-se como os impactos gerados pela pressão social exercida pelo âmbito privado, *stakeholders* interessados pela atuação empresarial, tiveram presença marcante durante a COP 30 em Belém. Referidas partes interessadas pela atuação empresarial na efetivação de medidas para lidar com questões climáticas durante a COP 30, sendo assim, nomeados “lobistas” (IHU, 2025). O termo “lobistas”, vem do conceito de “lobby”, que trata-se de um processo conceituado na perspectiva de indivíduos ou grupos interessados em ações públicas, que buscam participar de processos estatais de tomada de decisões (EVC, 2022). Assim sendo, os lobistas são uma espécie de “agentes”, que buscam defender o interesse dos grupos ou indivíduos que representam (EVC, 2022).

Durante a COP 30 em Belém, a participação de lobistas de combustíveis fósseis e do agronegócio foi tão intensa, que minou a credibilidade das negociações climáticas. Sendo autorizados a participar da COP 30 mais de 1.600 lobistas dos combustíveis fósseis, reforçando a influência capitalista das indústrias dos hidrocarbonetos nas negociações climáticas internacionais (IHU, 2025).

Ademais, o presidente da República Federativa do Brasil, Inácio Lula, em seu discurso de abertura da COP 30, no dia 6 de novembro de 2025, assegurou a importância da participação da sociedade civil e o compromisso dos governos subnacionais, alegando que valorizam a sustentabilidade como sinônimo de vida, inspirados pelos povos indígenas e comunidades tradicionais. Tal promessa foi feita em razão da interferência dos lobistas das indústrias poluentes em edições anteriores da Conferência das Partes, e da indignação causada por tais interferências. Entretanto, constatou-se que a referida promessa não foi cumprida, uma vez que, em relação ao número de participantes, os representantes dos setores do petróleo e gás eram até 12% (doze por cento) a mais do que na COP 29 no Azerbaijão, em 2024, o que proporcionalmente, equivaleria a 1 (um) em cada 25 (vinte e cinco) participantes em Belém defendendo os interesses do referido setor (IHU, 2025).

Dessa forma, resta evidente que a pressão social exercida pelos lobistas do setor privado favorece o mercado. Tal aspecto, negligenciou a crise climática como é possível observar na seguinte comparação: de um lado, os delegados oficiais das Filipinas, país atingido por tufões devastadores durante as negociações em Belém, bem como a delegação jamaicana que se recuperava de uma recente passagem do furacão Melissa, do outro lado, a grande quantidade de lobistas presentes na COP 30, que equivale a cerca de 40 vezes suas contrapartes. Dessa forma, tem-se um “exército de lobistas” *versus* os países mais vulneráveis às mudanças climáticas, cujas delegações juntas totalizaram 1.060 representantes, ou seja, tiveram pouca influência sobre o novo Regime Climático Global (IHU, 2025).

A atuação empresarial durante a COP 30 mostrou-se extremamente inclinada ao *greenwashing*. Esse termo é definido como uma manobra intencionalmente enganosa praticada pelo setor privado, em que alegam possuir práticas sustentáveis e benéficas ao meio ambiente, mas em realidade trata-se apenas de uma ilusão “para as aparências” (Rocha, 2021). Este tipo de

atuação de greenwashing pode ser observada através da presença da Petrobras, a qual iniciou perfurações exploratórias de petróleo, em 20 de outubro de 2025, na Foz do Amazonas, a 500 km da foz do Rio Amazonas, e no dia 18 de novembro de 2025, sediou uma mesa-redonda em um pavilhão da COP 30, sobre sua iniciativa ProFloresta+. Este projeto destinado a restauração de árvores que teve sua eficácia altamente questionada por vários ambientalistas (IHU, 2025).

Nesse contexto da atuação empresarial, os lobistas, enquanto seus representantes, tiveram acesso facilitado à Zona Azul (área de tomada de decisão), que mesmo ativistas indígenas não tiveram, devido a um complexo processo de credenciamento. Assim, apenas cerca de 900 representantes indígenas conseguiram crachás para essa zona, um número muito inferior ao dos lobistas das indústrias poluentes (IHU, 2025).

A atuação dos lobistas não se restringiu àqueles dos combustíveis fósseis, o lobby do agronegócio também se juntou aos grupos de pressão social. No dia 10 de novembro de 2025, multinacionais como a Nestlé e a fabricante de pesticidas Bayer, organizaram conferências e exposições sobre suas iniciativas focadas na agricultura sustentável. Entretanto, os ativistas acreditam, que não passa de greenwashing, nas palavras de Joelmir Silva, morador do Rio Xingu, na Amazônia, região destruída pela pecuária: “Enquanto o agronegócio se pinta de verde, nossas casas estão sendo dismanteladas, nossas árvores derrubadas e nossas vidas destruídas por essas mesmas indústrias!” (IHU, 2025).

Nessa perspectiva, observa-se que o *lobby* do agronegócio atuou intensamente antes mesmo da abertura da COP 30. Buscando influenciar o governo brasileiro a não apresentar seu plano climático, 100 parlamentares representantes do agronegócio, alegaram no dia 29 de agosto de 2025, que o referido plano climático, “criminalizava” o agronegócio por designá-lo como a principal fonte de emissões de carbono do país. Entretanto, os lobistas do agronegócio não conseguiram atingir este objetivo, procurando outras estratégias, como apresentar as biotecnologias e os biopesticidas como supostas “soluções” para a redução do custo ambiental do agronegócio. Estratégia confirmada por Nathan Stewart, coordenador da organização Kick Big Polluters Out, como a utilização de falsas soluções pelos lobistas para desviar a atenção de sua responsabilidade pela crise climática (IHU, 2025).

Ademais, a atuação dos lobistas acarretou na COP 30 sendo nomeada criticamente como “COP dos Lobbies”, reiterando como os lobistas atuaram negativamente pressionando pelo favorecimento do mercado em detrimento da justiça climática (IHU, 2025).

Portanto, uma vez que, que os *stakeholders* da atuação empresarial foram principalmente os referidos lobistas, o resultado final da COP 30 foi extremamente influenciado pela pressão social gerada por estes. Assim, a pressão social acarretou no favorecimento de uma maior participação do setor privado na esfera pública, impactando negativamente nas decisões do novo Regime Climático Global, ocasionando em que as vontades do mercado se sobressaíam nas políticas globais de mudanças climáticas durante a COP 30.

Conclusões

O presente trabalho teve como desígnio compreender qual o papel exercido pelas empresas multinacionais na COP 30 diante o enfrentamento da crise climática global. A relevância desta análise está na constatação de que a crise climática exige respostas coordenadas de todos os setores da sociedade, sendo as multinacionais, devido a sua proporcionalidade, agentes fundamentais tanto na condição de causadores de impactos quanto na posição de solucionadores. A análise buscou, portanto, demarcar a complexa ligação entre o regime climático global, a atuação empresarial e as pressões sociais, tendo como foco o contexto da COP 30 realizada no Brasil.

O primeiro objetivo específico buscou analisar o papel das multinacionais no regime climático global e a evolução da participação empresarial nas COPs. Este resultado pode ser verificado no Tópico 2 do trabalho, que demonstrou a crescente e indispensável inclusão do setor privado nas discussões climáticas globais. A análise revelou que a participação empresarial evoluiu de uma postura cômoda para um comprometimento mais ativo, impulsionado pela percepção de que as empresas são tanto parte do problema quanto da solução, sendo detentoras de recursos essenciais para a transição energética e a inovação tecnológica.

O segundo objetivo específico consistiu em analisar os mecanismos estatais para viabilizar a inclusão do setor privado na COP 30. Este resultado pode ser verificado no Tópico 3, que reconheceu as diretrizes governamentais e os incentivos regulatórios que atuaram como base para a atuação das empresas multinacionais. O estudo comprovou que a legislação estatal, ao vincular o setor privado à prática da bioeconomia e ao princípio da precaução, estabeleceu um ambiente normativo que transformou a participação na COP 30 de uma opção em uma exigência de conformidade com o dever de justiça climática.

O terceiro objetivo específico trabalhou em analisar os compromissos das multinacionais para um novo regime climático global, com foco nas iniciativas empresariais para a COP 30. Este resultado foi verificado no Tópico 4, que detalhou as propostas e os compromissos assumidos pelo setor, como os apresentados na Sustainable Business COP 30. A análise mostrou que as empresas demonstraram disposição em ir além do simples discurso, formalizando metas de aceleração da transição energética e de aumento da bioeconomia, o que sinaliza um movimento de registro da agenda climática no cenário da estratégia corporativa.

A pesquisa demonstrou que o papel das multinacionais é duplo e paradoxal, sendo elas, simultaneamente, grandes responsáveis pela crise e agentes essenciais para a sua solução. A pressão social e os instrumentos governamentais forçam o setor privado a revisar suas prioridades, gerando uma onda de ações práticas e maior compromisso com a responsabilidade social. A COP 30 serviu como um palco onde essa tensão se manifestou, chegando na formalização de compromissos empresariais mais ambiciosos

Para uma continuidade deste trabalho, sugere-se avaliar a coerência entre os compromissos assumidos na COP 30 e as práticas ambientais efetivas das empresas multinacionais. É necessário acompanhar se as iniciativas empresariais, como as metas de transição energética e o investimento em bioeconomia, se traduziram em reduções reais de emissões e em impactos socioambientais positivos, ou se permanecerão no campo do *greenwashing*.

Referências

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DA INDÚSTRIA. **Setor privado entrega 23 prioridades à COP30 para apoiar negociações climáticas.** s.d. Disponível em: <https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/sustentabilidade/setor-privado-entrega-23-prioridades-a-cop30-para-apoiar-negociacoes-climaticas/>.

AGÊNCIA SENADO. COP. **Senado Federal.** s.d. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/cop#:~:text=A%20Confer%C3%AAncia%20das%20Partes%20\(COP,afetam%20o%20planeta%20e%20negociar](https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/cop#:~:text=A%20Confer%C3%AAncia%20das%20Partes%20(COP,afetam%20o%20planeta%20e%20negociar)

ANDORRA. Tercera contribución determinada a nivel nacional de Andorra **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, fev. 2025. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/2025-02/NDC%203.0%20ANDORRA.pdf>

ANGOLA. Nationally Determined Contribution Of Angola. **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**: Republic of Angola, set. 2025. Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/2025-09/Angola%20NDC_September2025_Upload.pdf

BALBINO, Michelle Lucas Cardoso; MACHADO, Giselle Anselmo. Paradoxo das Diretrizes Ambientais Brasileiras: posicionamento internacional e do ordenamento interno brasileiro frente às questões ambientais. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.8, n.16, jul/dez 2011, p.11-46. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/210/182>.

BARBADOS. Barbados 2025 Second Nationally Determined Contribution. **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, set. 2025. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/2025-09/Barbados%20Second%20NDC.pdf>

BELÉM NEGÓCIOS. **Confira 10 grandes empresas globais que já confirmaram participação na COP 30 em Belém.** Belém, 2024. Disponível em: <https://www.belemnegocios.com/post/confira-10-grandes-empresas-globais-que-ja-confirmaram-participacao-na-cop-30-em-belem>.

BELIZE. Belize's Third Nationally Determined Contribution (NDC 3.0). **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, JUN. 2025. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/2025-06/BELIZE%20FINAL%20NDC%203.0.pdf>

BERTRAM, Samuel Priebe. **A United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC) e o seu papel:** questões conceituais acerca da segurança, da securitização e da politização. 2014. Monografia (Graduação em Relações Internacionais) – Universidade do Vale do Taquari - Univates, Lajeado, dez. 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10737/756>.

BIODIVERSIDADE PRESERVADA. **Corredores Ecológicos:** Conectando Habitats para a Conservação da Biodiversidade. s.d. Disponível em: <https://www.biodiversidadepreservada.com.br/corredores-ecologicos-conectando-habitats-para-a-conservacao-da-biodiversidade/#:~:text=Os%20corredores%20ecol%C3%B3gicos%20s%C3%A3o%20faixas,habitat%20causada%20por%20atividades%20humanas>.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Metodologia da Pesquisa Jurídica:** Teoria e Prática da Monografia para os cursos de Direito. 18. ed. São Paulo, SaraivaJur, 2024.

BRASIL. **Quais são os principais temas discutidos na COP 30?** s.d. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/cop30/perguntas-frequentes/quais-sao-os-principais-temas>.

BRASIL. BRAZIL'S NDC National determination to contribute and transform. **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, nov. 2024. Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/2024-11/Brazil_Second%20Nationally%20Determined%20Contribution%20%28NDC%29_November2024.pdf

BRASIL. Decreto Nº 12.044, de 5 de Junho de 2024. Institui a Estratégia Nacional de Bioeconomia. **Planalto**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12044.htm

CAMBODIA. Cambodia's Third Nationally Determined Contribution (NDC 3.0). **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, jul. 2025. Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/2025-08/Cambodia-NDC%203.0_0.pdf

CANADÁ. Contribution Déterminée Au Niveau National Du Canada Pour 2035. **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, fev. 2025. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/2025-02/Soumission%20officielle%20de%20la%20CDN%20du%20Canada%20-%20CCNUCC%20v2fr.pdf>

CARVALHO, Letícia. Setor privado entrega prioridades para COP30 ao presidente da

conferência. Documento da Sustainable Business COP (SB COP) foi apresentado pelo presidente da CNI, Ricardo Alban, ao embaixador André Corrêa do Lago, em Paris, em evento do grupo empresarial. **Agência de Notícias da Indústria**, 05 jun. 2025. Disponível em: <https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/sustentabilidade/setor-privado-entrega-prioridades-para-cop30-ao-presidente-da-conferencia/#:~:text=Setor%20privado%20entrega%20prioridades%20para%20COP30%20a o%20presidente%20da%20confer%C3%A7%C3%A3o,-Artigo>

CHILE. Contribución Determinada a Nivel Nacional (NDC) de Chile Actualización 2025. **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, set. 2025. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/2025-09/NDC-2025-220925%201.pdf>

CNI. Confederação Nacional da Indústria. **Portal da Indústria**, s.d. Disponível em: <https://cni.portaldaindustria.com.br/pt/>.

CNI. Confederação Nacional da Indústria. **Sustainable Business COP30**. jun. 2025. Disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/portaldaindustria/noticias/media/filer_public/29/f7/29f785f4-82d0-4306-9106-8a02e1e1133e/recomendacoes_para_a_cop30.pdf

COALIZÃO BRASIL CLIMA, FLORESTAS E AGRICULTURA. **Coalition at COP 30**. s.d. Disponível em: <https://coalizaobr.com.br/en/cop30-en/>.

COP 30. 30ª Conferência das Partes sobre Mudança Climática da ONU. Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs). **COP 30 Brasil/Amazônia/Belém**, 7 mar. 2025. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/sobre-a-cop30/contribuicoes-nacionalmente-determinadas-ndcs>

EUROPEAN UNION. Submission By The Danish Presidency Of The Council Of The European Union And The European Commission On Behalf Of The European Union And Its Member States. **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, 5 nov. 2025. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/2025-11/DK-2025-11-05%20EU%20NDC.pdf>

EVC. Educação Vira Cidadania. **O que é Lobby?** atual. Abril. 2022. Disponível em: https://evc.camara.leg.br/site/wp-content/uploads/2022/04/o_que_e_lobby.pdf#:~:text=O%20lobby%20%C3%A9%20o%20processo%20pelo%20qual,contribuir%20para%20a%20elabora%C3%A7%C3%A3o%20das%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas.

FACHIN, Melina Girardi et al. Ponto Cego do Direito Internacional dos Direitos Humanos: uma Superação do Paradigma Estatocrêntrico e a Responsabilidade Internacional de Empresas Violadoras de Direitos Humanos. Juiz de Fora: **Homa Publica**: Revista Internacional de Direitos Humanos e Empresas, v. 01, nov. 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como fazer Pesquisa Qualitativa**. 1. ed. Barueri [SP], Atlas, 2021.

IHU. Instituto Humanitas Unisinos. **Apesar das promessas, a COP30 foi assaltada pelo lobby do petróleo**. 17 nov. 2025. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/660028-apesar-das-promessas-a-cop30-foi-assaltada-pelo-lobby-do-petroleo>

IHU. Instituto Humanitas Unisinos. **Por dentro da “COP dos Lobbies”**. 13 nov. 2025. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/659886-por-dentro-da-cop-dos-lobbies-artigo-de-alceu-luis-castilho-e-bruno-stankevicius-bassi>

LIBARDONI, Marlene. Fundamentos teóricos e visão estratégica da *advocacy*. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 08, n. 02, p. 207-221, 2000. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2000000200015&lng=pt&nrm=iso.

LINDOSO, Diego; ARAUJO MARIA, Joana. Evolução da adaptação à mudança climática na agenda da ONU: vinte anos de avanços e descaminhos. **Cuad. Geogr. Rev. Colomb. Geogr.**, Bogotá, v. 22, n. 2, p. 107-123, dez., 2013. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0121-215X2013000200007&lng=en&nrm=iso.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação Científica prática de fichamentos, resumos, resenhas**. 13. ed. São Paulo, Atlas, 2023.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Investidores e Financiadores. Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos e para a Transformação Ecológica - BIP. **Gov.BR**, s.d.a Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/transformacao-ecologica/bip/investidores-e-financiadores/investidores-e-financiadores>

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Eco Invest Brasil. **Gov.BR**, s.d.b Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/fomento-ao-investimento/eco-invest-brasil/capa>

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Fundo Florestas Tropicais. **Gov.BR**, s.d.c Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/transformacao-ecologica/programas-em-destaque/fundo-florestas-tropicais>

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Novo Brasil - Plano de Transformação Ecológica. **Gov.BR**, s.d.d Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/transformacao-ecologica>

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Programas em Destaque. Novo Brasil - Plano de Transformação Ecológica. **Gov.BR**, s.d.e Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/transformacao-ecologica/programas-em-destaque>

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Relatório Eco Invest Brasil Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial para a Transformação Ecológica. **Gov.BR**. 26 fev. 2024. Disponível em: <https://thot-arquivos.tesouro.gov.br/publicacao-anexo/22251>

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Protocolo de Quioto**. s.d. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/protocolo-de-quioto.html>

MMAMC. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. NDC: Ambição climática do Brasil. **Gov.BR**. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/mudanca-do-clima/NDC>

MUNIZ, Letícia de Azevedo Travassos e outros. **A pressão social como influenciador na visão corporal de mulheres na adolescência**. 23º Encontro Nacional da Abrapso. S.d. Disponível em: <https://share.google/U1zLGNQyJvWjpFUHA>

ONU BRASIL. Organização das Nações Unidas Brasil. **Mudanças climáticas: ameaça ao bem-estar humano e à saúde do planeta**. 02 mar. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/173693-mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas-amea%C3%A7a-ao-bem-estar-humano-e-%C3%A0-sa%C3%BAde-do-planeta#:~:text=As%20mudan%C3%A7as%20clim%C3%A1ticas%20provocadas%20pelos,e%20s%C3%A3o%20os%20mais%20afetados>.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Mudanças Climáticas da ONU**. Climate Change, s.d. Disponível em: <https://unfccc.int/documents>

ONU. Organização das Nações Unidas. **Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos**. Genebra: Publicação da ONU. 2011. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf

ONU. Organização das Nações Unidas. **Resolução A/RES/70/1, 21 out. 2015.** Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.

ONU. Organização das Nações Unidas. Message To Parties And Observers: Nationally Determined Contributions Synthesis Report – Update. **Climate Change Secretariat**, 10 nov. 2025. Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/resource/message_to_parties_and_observers_ndc_synthesis_report_update.pdf

OUVIDORIAS GOV. Como elaborar o Mapa de Stakeholders. **Gov.BR**. 05 set. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/governanca-de-servicos/ferramentas/mapa-de-stakeholders>

OUVIDORIAS GOV. Como elaborar o Mapa de Stakeholders. **Gov.BR**. 05 set. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/governanca-de-servicos/ferramentas/mapa-de-stakeholders>

PACTO GLOBAL. **COP 30 Pacto Global** – Programa Pacto Rumo à COP 30, 2024. Disponível em: <https://cop30.pactoglobal.org.br/>.

PACTOS GLOBAL. **Cursos e workshops**. São Paulo: Rede Brasil, s.d. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/observatorio/cursos-e-workshops/>.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. **Declaração oficial sobre a escolha de Belém como sede da COP 30**. Belém, PA, 2023. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2023/12/11/belem-e-oficialmente-confirmada-como-sede-da-cop-30-em-2025/> p. 1.

PARZANES, Robson Carnicer. **Projeto de restauração florestal de área verde parcialmente degradada em propriedade urbana no município de Ribeirão Preto/SP**. Orientador: Ciro Duarte de Paula Costa. Coorientadora: Daniela Aparecida Estevan. 2022. 64 f. TCCE's (Especialização em Restauração Florestal) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Paraná, 2022. Disponível em: <https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/31221/3/areaverdedegradadaribeirao.pdf>

PONTUAL PSIQUIATRIA. **Pressão Social: O que é e como afeta sua saúde mental**. 4 jun. 2024. Disponível em: <https://www.pontualpsiquiatria.com.br/post/pressao-social> p. 1.

RIBEIRO, Gustavo Ferreira; LA ROSA, Ricardo García de; CAMBRAIA, Gilda Nogueira Paes. O acordo sobre a aplicação de medidas sanitárias e fitossanitárias e a eventual evolução do princípio da precaução frente à pandemia da covid-19. **Revista Culturas Jurídicas**. v. 9, n.

24, set./dez., 2022. Disponível em:
https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/103847805/33663-libre.pdf?1687987288=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DAcordo_Sobre_a_Aplicacao_De_Medidas_Sani.pdf&Expires=1750898373&Signature=P8PuNQG~ROG9ogD4Bl6F1Pd6gWg0~1IU7v1BUOPt nwdN~8cm7~AmosvTCdC8cpIDogv3TIkftCgerPaM2ctYr29K9eNB4eeJYWm2jxynGvm K67yUq2LUdsdAcb9k35zM-dHdMFmPD0KA~OYeFH5Qm39jdwgQb7KbR9EkVG2VlbVHStYHtoy6fU78cc7g2j1-NUm8YXXjF1tm-ZIJOt2EarQwRFEv9ESPG1jOew-0d9Mzlv7WeOhCC-eRBACRr2-cxsIk~-W5PvaKnvXeN1Zix3y~di1z7xZbK2aBZRRMaoeXcBiVE-A-KnLbGOMAYniuqkIfVMnfqUxKfzf38f6dJg__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA

RIBEIRO, Gustavo Ferreira; LA ROSA, Ricardo García de; CAMBRAIA, Gilda Nogueira Paes. O acordo sobre a aplicação de medidas sanitárias e fitossanitárias e a eventual evolução do princípio da precaução frente à pandemia da covid-19. **Revista Culturas Jurídicas**. v. 9, n. 24, set./dez., 2022. Disponível em:
https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/103847805/33663-libre.pdf?1687987288=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DAcordo_Sobre_a_Aplicacao_De_Medidas_Sani.pdf&Expires=1750898373&Signature=P8PuNQG~ROG9ogD4Bl6F1Pd6gWg0~1IU7v1BUOPt nwdN~8cm7~AmosvTCdC8cpIDogv3TIkftCgerPaM2ctYr29K9eNB4eeJYWm2jxynGvm K67yUq2LUdsdAcb9k35zM-dHdMFmPD0KA~OYeFH5Qm39jdwgQb7KbR9EkVG2VlbVHStYHtoy6fU78cc7g2j1-NUm8YXXjF1tm-ZIJOt2EarQwRFEv9ESPG1jOew-0d9Mzlv7WeOhCC-eRBACRr2-cxsIk~-W5PvaKnvXeN1Zix3y~di1z7xZbK2aBZRRMaoeXcBiVE-A-KnLbGOMAYniuqkIfVMnfqUxKfzf38f6dJg__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA

ROCHA, Anderson Aprígio da. **GREENWASHING**: conceitos, práticas, comportamentos e julgamentos. 2021. TC (Graduação em Administração) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS. CPNV. 20 nov. 2021. Disponível em:
<https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/4727>

SYLVERA. **Carbono neutro vs. net zero: Qual é a diferença?** s.d. Disponível em:
<https://www.sylvera.com/pt-br/blog/net-zero-vs-carbon-neutral>.

UNFCCC. Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. **Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima**. Nova York, 09 maio 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2652.htm

UNFCCC. Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. **Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.** Quioto, 11 dez. 1997. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-144-20-junho-2002-458772-protocolo-1-pl.html>

UNFCCC. Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. **Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.** Paris, 12 dez. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9073.htm

UNFCCC. Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. **Programa de trabalho de mitigação e implementação de Sharm el-Sheikh.** Conferência das Partes atuando como reunião das Partes do Acordo de Paris, 7ª Sessão, Belém, 10 a 21 de novembro de 2025a, Ponto 6 da agenda. Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2025_L08_adv.pdf

UNFCCC. Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. **Revisão das funções do Centro de Tecnologia Climática.** Conferência das Partes atuando como reunião das Partes do Acordo de Paris. 7ª Sessão, Belém, 10 a 21 de novembro de 2025b, Ponto 11(b) da agenda. Assuntos relacionados ao desenvolvimento e à transferência de tecnologia. Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2025_L04_adv.pdf

UNFCCC. Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. **NDC 3.0.** s.d. Disponível em: <https://unfccc.int/ndc-3.0>

UNFCCC. Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. **Relatório do Fundo Verde para o Clima à Conferência das Partes e orientações ao Fundo Verde para o Clima.** Conferência das Partes, 30ª Sessão, Belém, 10 a 21 de novembro de 2025c, Ponto 8(c) da agenda. Assuntos relacionados com o financiamento. Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cp2025_L12adv.pdf

UNITED ARAB EMIRATES. The United Arab Emirates' Third Nationally Determined Contribution (NDC 3.0) Accelerating Action Towards Mission 1.5C. **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, nov. 2024. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/2024-11/UAE-NDC3.0.pdf>.

USA. United States Of America. The United States' Nationally Determined Contribution Reducing Greenhouse Gases in the United States: A 2035 Emissions Target. **UNFCCC - Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**, dez. 2024. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/2024->

12/United%20States%202035%20NDC.pdf